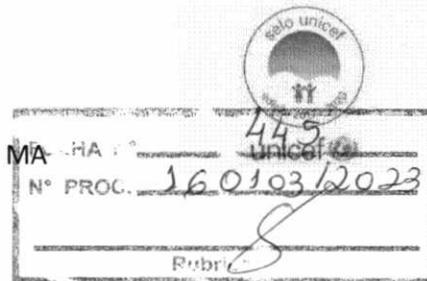




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 160103/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 14/02/2023  
ABERTURA: 09:00 HORAS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE008.001/2023

**CONTRATO Nº PE008.001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: DORANIO DE SA PAZ, CNPJ Nº 21.547.270/0001-97, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:**

Ao(s) 14 (treze) dias do mês de abril do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 10.547.447/0001-39, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, brasileiro, CPF nº 012.674.713-01, RG nº 2201035 - SS/PI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **DORANIO DE SA PAZ, CNPJ n.º 21.547.270/0001-97**, neste ato representa pelo Sr. Doranio de Sá Paz, CPF nº 818.255.523-04, RG nº 0242378943 SSP MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **160104/2023**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE008.001/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 012/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 122 0003 2017 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3 3 90 30 00 – MATERIAL DE COSUMOPODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 0003 1005 0000 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS  
4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**GÁS GLP 13 KG E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Item	Nome	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	63	Unidades	R\$ 120,00	R\$ 7.560,00
2	Vasilhame Tipo GLP 13 KG	4	Unidades	R\$ 170,00	R\$ 680,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 8.240,00</b>

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 0014 2068 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3 3 90 30 00 – MATERIAL DE COSUMOPODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 0014 2068 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**GÁS GLP 13 KG E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Item	Nome	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	63	Unidades	R\$ 120,00	R\$ 7.560,00
2	Vasilhame Tipo GLP 13 KG	4	Unidades	R\$ 170,00	R\$ 680,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 8.240,00</b>

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 302 0031 2078 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALAR  
3 3 90 30 00 – MATERIAL DE COSUMOPODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 302 0031 2078 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALAR  
4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**GÁS GLP 13 KG E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Item	Nome	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	186	Unidades	R\$ 120,00	R\$ 22.320,00
2	Vasilhame Tipo GLP 13 KG	4	Unidades	R\$ 170,00	R\$ 680,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PL. HA. Nº	unidade
Nº PROC.	160103/2023
[Signature]	

	TOTAL	R\$ 39.480,00
--	-------	---------------

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde localizada na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de rescisão de contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;